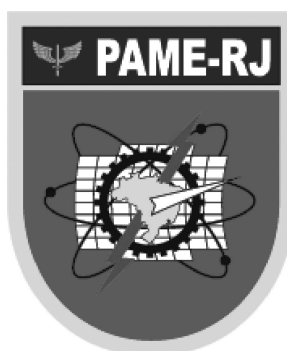




MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 170/CAE-PAMERJ/2022



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO, AUXÍLIOS METEOROLÓGICOS E DE TELECOMUNICAÇÕES DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

EMPRESA AIR NAV ENGENHARIA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

PAG: 67106.002313/2021-28

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 170/CAE-PAMERJ/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO (PAME-RJ) E A EMPRESA AIR NAV ENGENHARIA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do **Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ)**, com sede na Rua General Gurjão nº 04, Caju, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0069-07, neste ato representado por Antonio Sandro Paz, Coronel Engenheiro, nomeado pela Portaria 1.012/GC1, de 17 de setembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AIR NAV ENGENHARIA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.246.702/0001-00, sediada na Avenida das Américas, 3434 – Bloco 4, Salas 222/223, Barra da Tijuca, CEP 22.631-003, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Teixeira de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 290186 (COMAER), e CPF nº 154.332.507-68, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002313/2021-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 170/CAE-PAME-RJ/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **170/CAE-PAMERJ/2022**, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **05/11/2023** a **04/11/2024**, mantidas as demais cláusulas do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste termo aditivo é de **R\$ 757.800,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**, conforme tabela a seguir:

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor do instrumento
Contrato	04/11/2022	04/11/2023	R\$ 757.800,00
1º Termo Aditivo	05/11/2023	04/11/2024	R\$ 757.800,00
TOTAL			R\$ 1.515.600,00

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120048;

Fonte de Recursos: 0150120388;

Programa de Trabalho: 168913;

Ação: 20XV03;

Elemento de Despesa: 339039; e

Plano Interno: SCEA04LOG05.

4.CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4.2. O beneficiário da garantia contratual será a UG Apoiadora: Centro de Aquisições Específicas (CAE), com sede na Estrada do Galeão nº 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.941-352, inscrito no CNPJ 00.394.429/0174-29.

5.CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 009/NAV/2023, de 27/07/2023, e anexos, e;

5.1.2. Carta 003/2023, de 12/06/2023, da AIR NAV ENGENHARIA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2023.

ANTONIO SANDRO PAZ Cel Eng

Ordenador de Despesas

JOSE ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO:15433250768

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO:15433250768
Dados: 2023.10.03 12:43:48 -03'00'

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR Ten Cel Int

Agente de Controle Interno

RAPHAEL SOARES RIBEIRO Eng DACTA 1301

Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1 Termo aditivo Para assinatura
Data/Hora de Criação:	06/10/2023 15:12:07
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	3889a09d5284256d93c64c39a866c14c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil RAPHAEL SOARES RIBEIRO no dia 06/10/2023 às 12:16:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR no dia 10/10/2023 às 09:21:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANTONIO SANDRO PAZ no dia 10/10/2023 às 14:27:07 no horário oficial de Brasília.